



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 012-GP/2020

Em, 12 de fevereiro de 2020

A Sua Excelência, o Senhor

Ver. Denizio Pereira da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA

RECEBIDO

Recebemos o Presente Dectº

Em 12/02/2020

C.M.V.N.M

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R\$ 2.222.840,12** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais, doze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Federais conforme planilha anexa.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 012-GP/2020
De 12 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.572-GP/2019 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2020) e dá outras providências."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro**, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2019, no valor de **R\$ 2.222.840,12** (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta reais, doze centavos), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas diversas custeadas com recursos dos Programas Federais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.3010020.1191	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA – PAB FIXO	
4.4.90.51	Obras e instalações	180.000,00
10.3010020.2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB	
3.3.90.30	Material de consumo	35.610,51
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
10.3010020.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS	
3.1.91.13	Contribuição patronal	25.261,78
10.3010020.2133	INCREMENTO FIN. TEMPORÁRIO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30	Material de consumo	717.233,41
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
10.3010020.2136	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS	
3.3.90.30	Material de consumo	19.625,40
10.3020020.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO- PROCEDIMENTOS DO MAC	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	63.275,57
10.3020020.1224	AQUIS. DE EQUIP. PARA ETEND. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	40.000,00
1.3020020.2134	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC	
3.3.90.30	Material de consumo	100.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	78.876,87

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 544 2269



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

10.3050020.2139	INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS	
3.3.90.14	Diária	25.752,89
10.3010020.2060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	
3.3.90.30	Material de consumo	44.834,88
10.3010020.2154	EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	2.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	10.000,00
10.3010020.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	
3.3.90.30	Material de consumo	14.530,86
1.3010020.1215	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SRV. DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	537.369,01
10.3010020.1206	CV. AMPLIAÇÃO POSTO DE SAUDE DO PLANALTO	
4.4.90.51	Obras e instalações	5.629,17
10.3020020.1229	ESTRUT. DE UNID. DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - MAC	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	50.190,02
10.3010020.2156	MANUT. DAS ATIV. PROGR. ORG. SERV. ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.30	Material de consumo	24.000,00
10.3010020.1237	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	45.654,23
10.3010020.2161	IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA REDE CEGONHA	
3.3.90.30	Material de consumo	2.995,52
	TOTAL GERAL	2.222.840,12

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.494-GP-2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020) e Lei Municipal nº 1.572-GP-2019 (Lei Orçamentária do exercício de 2020).

Palácio 21 de Julho, em 12 de fevereiro de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO MEMEORANDO Nº 354/SEMUSA/2020

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

PROGRAMAS	SUPERÁVIT 2018 (=)	RECEITA 2019 (+)	RESTO A PAGAR 2018 (+) CANC	RENDIMENTO DE APLIC.(+)	PAGTO 2019 (-)	SALDO FINANCEIRO(=)	RESTO A PAGAR 2019 (-)	SUPERÁVITIL (=) FINANCEIRO/2019
PAB FIXO	R\$ 221.972,33	R\$ 791.139,96	R\$ 819,08	R\$ -	R\$ 490.565,90	R\$ 523.365,47	R\$ 207.754,96	R\$ 315.610,51
PACS	R\$ -	R\$ 491.250,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 465.988,22	R\$ 25.261,78	R\$ -	R\$ 25.261,78
INC. DA AT. BÁSICA	R\$ 726.316,61	R\$ 850.000,00	R\$ 27.588,64	R\$ -	R\$ 415.385,29	R\$ 1.188.519,96	R\$ 371.286,55	R\$ 817.233,41
PRO. DE REQ. DE USB	R\$ 19.625,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 19.625,40	R\$ -	R\$ 19.625,40
MAC	R\$ 148.298,85	R\$ 1.131.915,12	R\$ 4.583,24	R\$ -	R\$ 960.837,68	R\$ 323.959,53	R\$ 220.683,96	R\$ 103.275,57
INC MAC	R\$ 7.373,89	R\$ 450.000,00	R\$ 7.703,58	R\$ -	R\$ 76.673,33	R\$ 388.404,14	R\$ 209.527,27	R\$ 178.876,87
VIG EM SAÚDE	R\$ 27.882,18	R\$ 399.913,96	R\$ 16.938,44	R\$ -	R\$ 394.413,97	R\$ 50.320,61	R\$ 24.567,72	R\$ 25.752,89
F. B. FEDERAL	R\$ 69.154,81	R\$ 159.815,88	R\$ -	R\$ -	R\$ 172.351,66	R\$ 56.619,03	R\$ 11.784,15	R\$ 44.834,88
EDUC E FORMS SUS	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 12.000,00	R\$ -	R\$ 12.000,00
F.B. ESTADUAL	R\$ 111.296,25	R\$ 47.912,87	R\$ -	R\$ 1.665,25	R\$ 142.421,32	R\$ 18.453,05	R\$ 3.922,19	R\$ 14.530,86
EST R SER AT BÁSICA	R\$ 971.526,42	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.731,72	R\$ 239.041,82	R\$ 743.216,32	R\$ 205.847,31	R\$ 537.369,01
CONST POSTO PLAN	R\$ 5.574,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 54,66	R\$ -	R\$ 5.629,17	R\$ -	R\$ 5.629,17
ESTR DE UND ESP SA.	R\$ 205.588,01	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 96.600,00	R\$ 108.988,01	R\$ 58.797,99	R\$ 50.190,02
ORG DOS S DE ASS F	R\$ 45.654,23	R\$ 24.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 69.654,23	R\$ -	R\$ 69.654,23
IMP ESTR REDE CEG		R\$ 2.995,52	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.995,52	R\$ -	R\$ 2.995,52
			R\$ -			R\$ -		R\$ -
TOTAIS	R\$ 2.572.263,49	R\$ 4.348.943,31	R\$ 57.632,98	R\$ 12.451,63	R\$ 3.454.279,19	R\$ 3.537.012,22	R\$ 1.314.172,10	R\$ 2.222.840,12

Sebastião Soares do Nascimento
Téc Contábil